



RESOLUÇÃO Nº 004/2009 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Dispõe sobre a inclusão da atividade de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos no Sistema de licenciamento ambiental Integrado – Ad referendum.

O Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 33.765, de 28 de dezembro de 1.990, que regulamentou a Lei Estadual nº 9.077, de 4 de junho de 1.990, a qual institui a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler- FEPAM,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de recolhimento das embalagens vazias dos agrotóxicos utilizados no sistema de produção agrícola;
- a necessidade de maior agilização da atividade de recebimento, recolhimento e destinação através do aumento do número de postos e recolhimento itinerante;
- que as Centrais de Recebimento de Embalagens são as Integradoras do Sistema, retirando as embalagens dos postos, efetuando o recolhimento itinerante e disponibilizando para a destinação final;
- o convênio de Cooperação Técnica firmado entre a FEPAM e o Instituto de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV, responsável pela destinação final e co-responsável pelo sistema de recolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a atividade de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, no sistema Integrado de licenciamento de acordo com a Resolução CONSEMA nº 84/2004;

Art. 2º- As Centrais de Recebimento são as INTEGRADORAS e os Postos são os INTEGRADOS do processo.

Art. 3º - Os custos do licenciamento serão aqueles da tabela de custos do Sistema Integrado.

Art 4º - Os valores referência na tabela de custos deverão ser corrigidos, anualmente, pelo IGP-M dos últimos 12 meses a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de junho de 2009.

Ana Maria Pellini
Diretora-Presidenta da FEPAM
Presidente do Conselho de Administração

Publicada no DOE de 15.06.2009